

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO - 4º TRIMESTRE/2025

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 012/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 019/2026, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2025 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).**

O mencionado documento e os anexos enviados subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 019/2026, referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO no 4º trimestre de 2025, foram enviados em 26 de fevereiro de 2026 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista através do Despacho CTAI/SES nº 168/2026, através do SEI de nº 2300000999.000091/2026-11.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 012/2022 encontrava-se vigente à época conforme o 6º Termo Aditivo com vigência de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2026, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

De acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, o repasse global mensal é de R\$ 1.348.532,41 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 36.794,79 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de **R\$ 1.311.737,62 (um milhão, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)** como valor de repasse mensal de custeio.

Em 27 de dezembro de 2024, foi celebrado o 9º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão, posteriormente retificado por meio do Termo de Rerratificação ao 9º Termo Aditivo, cujo objeto tratou da concessão de repasse financeiro adicional destinado à locação de uma ambulância do tipo básica, com motorista e técnico de remoção disponíveis 24 horas para o transporte de pacientes, representando um acréscimo mensal de R\$ 36.790,53 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Ademais, foi assinado o 12º Termo Aditivo no dia 05 de setembro de 2025, onde o objeto alude sobre a renegociação financeira, perfazendo um acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 012/2022 no valor de R\$ 231.046,39 (duzentos e trinta e um mil quarenta e seis reais e trinta e nove centavos. Assim, o valor global repassado à contratada passa a ser R\$ 1.579.574,54 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15%do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5.870 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (10% da parte variável – qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNE S	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNE S.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNE S do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável – qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizados pela UPA Cabo de Santo Agostinho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, a meta contratada corresponde a **5.870** atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 019/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **27.396** atendimentos, representando um percentual de **155,57%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CABO – 4º TRIMESTRE/2025				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º trimestre
Contratado	5.870	5.870	5.870	17.610
Realizado	9.564	8.864	8.968	27.396
% Produção (Contratado x Realizado)	162,93%	151,01%	152,78%	155,57%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 019/2026 e SIMAS – UPA CABO – 4º trimestre/2025.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

a) Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

b) Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

c) Taxa de resolução de queixas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

b) Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

a) Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

b) Taxa de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

c) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

a) Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 4º TRIMESTRE/2025					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, meta cumprida.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e no mínimo 10% de pesquisas feitas do total de atendimentos no período.	99,37%	99,51%	99,31%	A Unidade teve resultados acima do percentual mínimo; portanto, cumpriu a meta no trimestre.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	Sem Ocorrência	100,00%	A Unidade cumpriu o percentual exigido contratualmente nos meses de outubro e dezembro, segundo parecer CTAI, não houve ocorrência no mês de novembro. Portanto, meta cumprida no trimestre analisado.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade cumpriu com o percentual pactuado contratualmente nos meses analisados. Portanto, meta cumprida no trimestre.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Análise impossibilitada	Análise impossibilitada	Análise impossibilitada	O parecer CTAI informa que os dados fornecidos não representam o número real de glosas mas sim o quantitativo de produção SIA rejeitada. Portanto impossibilitando a análise no trimestre ¹ .
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala completa, cumprindo a meta no trimestre.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valores ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,08%	1,38%	1,18%	O Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual. Portanto, meta cumprida no período.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumpriu o percentual previsto na meta. Portanto, meta cumprida no período.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	200,00%	133,33%	88,87%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual de atividades previstas contratualmente nos meses de outubro e novembro. Portanto, meta não cumprida apenas no mês de dezembro.

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 019/2026 – UPA CABO – 4º trimestre/2025.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTOS

No trimestre analisado, a UPA CABO não alcançou a meta² valorada do indicador de Qualidade: Taxa de Execução de Educação Permanente referente ao mês de dezembro, incidindo apontamento de desconto conforme tabela abaixo:

Tabela 03. Apontamentos de Desconto

Repassse Variável – UPA CABO 4º trimestre/2025		
Repassse Trimestral – Custeio		R\$ 4.738.723,62
Repassse Mensal – Outubro		R\$ 1.579.574,54
Repassse Mensal – Novembro		R\$ 1.579.574,54
Repassse Mensal – Dezembro		R\$ 1.579.574,54
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente		
Período	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	0,25%	R\$ 3.948,94
Total		R\$ 3.948,94
TOTAL DE DESCONTOS		R\$ 3.948,94

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº 019/2026 – UPA CABO – 4º trimestre/2025.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer Técnico CTAI nº 019/2026 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Cabo de Santo Agostinho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 17/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 012/2022, realizada no 3º trimestre de 2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 22/2026/SES – GGCCG”, no processo SEI nº 2300000999.000091/2026-11.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 012/2022, que diz:

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...).

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de **73,24%** (julho), **71,66%** (agosto) e **66,30%** (setembro), perfazendo no período o percentual de **70,38%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA CABO - CG 012/2022				
COMPETÊNCIA	jul./2025	ago./2025	set./2025	3º TRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 1.722.368,30	R\$ 2.404.102,16	R\$ 1.753.363,94	R\$ 5.879.834,40
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.780.659,70	R\$ 2.390.346,12	R\$ 1.607.184,60	R\$ 5.778.190,42
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (58.291,40)	R\$ 13.756,04	R\$ 146.179,34	R\$ 101.643,98
Saldo de provisões do mês	R\$ (29.407,64)	R\$ 39.569,98	R\$ 41.188,19	R\$ 51.350,52
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.751.252,06	R\$ 2.429.916,10	R\$ 1.648.372,79	R\$ 5.829.540,94
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (28.883,76)	R\$ (25.813,94)	R\$ 104.991,15	R\$ 50.293,46
REPASSE	R\$ 1.722.345,55	R\$ 1.724.805,00	R\$ 1.750.805,25	R\$ 5.197.955,80
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 729.515,28	R\$ 701.956,23	R\$ 582.172,12	R\$ 2.113.643,63
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 484.400,00	R\$ 485.933,40	R\$ 430.900,00	R\$ 1.401.233,40
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 65.400,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 25.730,02	R\$ 26.391,46	R\$ 25.891,56	R\$ 78.013,04
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 531.930,02	R\$ 534.124,86	R\$ 478.591,56	R\$ 1.544.646,44
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.261.445,30	1.236.081,09	1.160.763,68	3.658.290,07
Percentual (RH/Repasse)	73,24%	71,66%	66,30%	70,38%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000091/2026-11 – Anexo Financeiro – UPA Cabo – 3º trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 012/2022 - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**.

À DGMCG:

01. (Reiteração) Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista mantém a recomendação de que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

02. (Reiteração) Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 019/2026, anexos do SEI nº 2300000999.000091/2026-11 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 012/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2025 exceto no indicador de qualidade: Taxa de Execução de Educação Permanente (dezembro). Sendo assim, a **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 23 de abril de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 – SEPLAG
Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 – SAD
Relatora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 23/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 23/04/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 23/04/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 23/04/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85219453** e o código CRC **E96290C8**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: